

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 462 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão tomada pelo Conselho Diretor na 7ª Reunião Interna Ordinária de 2022, e com base no que consta dos autos do processo n.º SEI-220008/000892/2022,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir no âmbito da AGETRANSP a Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória, que será responsável, entre outras atribuições designadas pelo Conselho Diretor ou Conselheiro-Presidente, por:
- I implementar mecanismos de ordenação da produção normativa;
- II elaborar proposta e implementar planejamento regulatório;
- III elaborar proposta e implementar agenda regulatória;
- IV rever e sistematizar o estoque regulatório;
- V propor e implementar mecanismos de simplificação administrativa;
- VI implementar a análise de impacto regulatório;
- VII elaborar proposta de revisão do Regimento Interno da AGETRANSP;
- VIII elaborar e propor procedimento que aprimore os processos regulatórios sancionatórios da

AGETRANSP e a aplicação de penalidades de natureza pecuniária aos regulados;

IX - propor e implementar outras medidas de melhoria da atividade regulatória.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades, compor Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória:

Titulares:

Ana Beatriz Pereira Santos, ID Funcional n.º 5023727-6
Daniel Silva Pereira, ID Funcional n.º 5090396-9
Jose Luiz Lopes Teixeira Filho, ID Funcional n.º 42055431 3
Fabio Odilon Alves Gomes, ID Funcional n.º 2714864-5
Isadora Alves de Lacerda, ID Funcional n.º 5141640-9
Yubirajara Corrêa Filho, ID Funcional nº.51051958

Suplentes:

Thays Lacerda Alencar Peixoto, ID Funcional n.º 5108751-0 Rafael Lanuci da Silva Teixeira Poubel, ID Funcional n.º 5026956-9 Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional n.º 5122074-1

Parágrafo Primeiro – A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória será presidida pelo servidor Daniel Silva Pereira e, na sua ausência e afastamentos, pela servidora Thays Lacerda Alencar Peixoto.

Parágrafo Segundo – A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória sempre que necessário diligenciará junto aos diversos setores de assessoramento técnico e administrativo da AGETRANSP para coleta de informações e/ou qualquer outra tarefa que seja necessária ao desempenho das suas atribuições e entrega dos produtos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria AGETRANSP nº 419/2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

Adolpho Konder

Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder**, **Conselheiro Presidente**, em 21/09/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 59863701 e

o código CRC 2B311181.

Referência: Processo nº SEI-220008/000892/2022

SEI nº 59863701

PROCESSO SEI-100005/002383/2023 - NÃO CONHEÇO o recurso, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (SEI-59765698), tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/002742/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°60112865)

PROCESSO N° SEI-100005/002745/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°59877955).

PROCESSO Nº SEI-100005/002748/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°59873782)

PROCESSO Nº SEI-100005/002749/2023 - INDEFIRO nos termos do

PROCESSO SEI-100005/002918/2023 - NÃO CONHEÇO, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (SEI nº 59765004), tendo em vista a intempestividade.

Id- 2512133

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 22/09/2023

NOMEIA JOÃO BOSCO DE LIMA, ID Funcional n° 4198994-5, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a contar de 06/09/2023, na vaga do Decreto n° 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo n° SEI-220008/001188/2023.

ld: 2511896

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP SEI N° 462 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão tomada pelo Conselho Diretor na 7ª Reunião Interna Ordinária de 2022, e com base no que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000892/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da AGETRANSP a Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória, que será responsável, entre outras atribuições designadas pelo Conselho Diretor ou Conselheiro-

I - implementar mecanismos de ordenação da produção normativa;

II - elaborar proposta e implementar planejamento regulatório;

III - elaborar proposta e implementar agenda regulatória;

IV - rever e sistematizar o estoque regulatório

V - propor e implementar mecanismos de simplificação administrativa;

VI - implementar a análise de impacto regulatório;

- elaborar proposta de revisão do Regimento Interno da AGE-

VIII - elaborar e propor procedimento que aprimore os processos re-gulatórios sancionatórios da AGETRANSP e a aplicação de penalida-des de natureza pecuniária aos regulados;

IX - propor e implementar outras medidas de melhoria da atividade

Art. 2° - Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades, compor Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória:

Ana Beatriz Pereira Santos, ID Funcional nº 5023727-6; Daniel Silva Pereira, ID Funcional nº 5090396-9; Jose Luiz Lopes Teixeira Filho, ID Funcional nº 42055431-3; Fabio Odilon Alves Gomes, ID Funcional nº 2714864-5; Isadora Alves de Lacerda, ID Funcional nº 5141640-9; e Yubirajara Corrêa Filho, ID Funcional nº 5105195-8.

Thays Lacerda Alencar Peixoto, ID Funcional nº 5108751-0; Rafael Lanuci da Silva Teixeira Poubel, ID Funcional nº 5026956-9; e Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional nº 5122074-1.

§ 1º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória será presidida pelo servidor Daniel Silva Pereira e, na sua ausência e afastamentos, pela servidora Thays Lacerda Alencar Peixoto

2º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória sempre que necessário diligenciará junto aos diversos setores de assessoramento técnico e administrativo da AGETRANSP para coleta de informações e/ou qualquer outra tarefa que seja necessária ao desempenho das suas atribuições e entrega dos produtos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria AGETRANSP nº 419/2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023 ADOLPHO KONDER

ld: 2511778

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTARIUDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.258 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIEN- TAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIOTO002/015786/2023, PARA ANALISAR A CONCEPÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE 500KV, COM 110KM DE EXTENSÃO, LIGANDO O PARQUE TERMOELÉTRICO GASLUB, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, A SUBESTAÇÃO LAGOS, DA NEOENERGIA, EM RIO DAS OSTRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2023, Processo Administrativo nº 550.0720/2016/247/2023; SEI-070002/016247/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/015786/2023, para analisar a concepção e localização de projeto para implantação de Linha de Transmissão de 500kV, com 110km de extensão, ligando o Parque Termoelétrico GasLub, no Município de Itaboraí, à subestação Lagos, da Neoenergia, em Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Art. 2º - Designar Breno Mauricio Pantoja da Silva, ID. Funcional nº Art. 2° - Designar Breno Mauricio Pantoja da Silva, ID. Funcional nº 4437499-2, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, ID. Funcional nº 4199514-7, Raphael José Martins de Castro, ID. Funcional nº 5081326-9, Amanda Ribeiro de Medeiros, ID. Funcional nº 5137588-0, e Lirien Días de Santana, ID. Funcional nº 4461178-1, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

ld: 2512070

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DE 23/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.101353/2018 - DEFIRO a impugnação apresentada por RH TOLEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA ME, tendo em vista que os elementos da defesa carrearam argumentos de fato ou de direito hábeis a elidir o procedimento fiscalizatório; acolhendo o disposto na Manifestação Técnica e no parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração.

DE 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.11893/2015 - DEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTENCIA, aplicada no AUTO DE INFRAÇÃO SUPMEPAI/00149558, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ, tendo vista o atendimento às exigências contidas na NOTIFICAÇÃO n° SUPMEPNOT/01029472, dentro do prazo estabelecido, acolhendo o parecer do Serviço de Impugração de la companio de nação ao Auto de Infração.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 25/09/2023

PROCESSO № SEI-E-07/002.2906/2019 - FICA AUTORIZADA a RE-VOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 06/2020- INEA firmado entre a empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL- CALHAS DOS RIOS SANTO ANTÔNIO, CUIABÁ E CAR-VÃO, PETRÓPOLIS - RJ", conforme justificativa da fiscalização do Contrato, constante nos autos do processo E-07/002.2906/2019. Determino o reinício dos prazos do contrato a contar da data da publicação do presente despacho.

ld: 2512057

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 300 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRA-BALHO - GT-LPG R.L.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/001747/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho da Lei Complementar nº 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo" (LPG), no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), para supervisão e monitoramento à implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural com recursos oriundos da referida lei, a serem recepcionados pelo Fundo Estadual de Cultura (FEC), visando acompanhar e coordenar os trabalhos das unidades técnicas desta Secretaria, instituído pela Resolução SECEC nº 284 de 16 de junho de 2023, substituindo o servidor Raphael Pereira Moreira, ID nº 5125855-2 pela servidora Taíla de Oliveira Borges, ID n° 5123110-7. Art. 2º - O GT-LPG RJ passará a ser constituído pelos seguintes

membros e presidido pelo primeiro: Frederico Maia Mascarenhas, ID: 5141507-0;

- Diana Ribeiro Lopes de Rose Souza, ID: 5120893-8;

- Taíla de Oliveira Borges, ID 5123110-7; - Avrton Ramos Torturelli. ID 4385163-0:

- Fernanda Maibon Sauer, ID 5140138-0;

Manu Miguel Igrejas, ID 5098919-7;

- Caroline Tuler Castelo Branco, ID: 5107768-0. §1º - O Substituto Eventual do Presidente do GT-LPG RJ será a servidora Diana Ribeiro Lopes de Rose Souza, ID: 5120893-8.

- $\S\ 2^{\rm o}$ A designação dos integrantes do GT-LPG RJ não prejudicará as atribuições normais junto às unidades em que trabalham.
- A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, podendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, e não será remunerada.

 Art. 3º - Os demais ditames da Resolução SECEC nº 284 de 16 de

Art. 3º - Os demais diames da Resolução SECEC nº 284 de 16 de junho de 2023 permanecem inalterados.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho (GT-LPG RJ) de que trata esta Resolução reportar-se-á diretamente à Secretária de Estado e/ou à Subsecretária de Planejamento e Gestão, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura (COMGFEC) e Presidente do Comitê de Administração do Fundo Estadual de Cultura (COMAFEC), respectivamente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 25 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023 **DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS** Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

ld: 2512067

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 301 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE ENCONTROS SETORIAIS E

PARTICIPAÇÃO NA 5ª CEC EM COMPLEMENTO À RESOLUÇÃO SECEC 295/23 QUE CON-VOCA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7035/2015 que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e considerando o estabelecido nos arts. 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988, a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais e suas demais normativas especificas e o disposto no Processo nº SEI-180007/002047/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de realização de encontros setoriais para garantir a representação setorial na 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC) conforme Portaria MinC 45/23;
- a necessidade de publicização do regramento para participação na 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ);
- a Resolução SECEC 295/23 que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ) a ser realizada entre os dias 7 e 9 de novembro de 2023;
- a Resolução SECEC 291/23 que Institui a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ);
- as deliberações da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Cultura (5º CEC/RJ) conforme disposto no Processo nº SEl-180007/002037/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados Encontros Setoriais preparatórios para a 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ), etapa integrante da 4ª CNC, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

§1º - Os encontros setoriais terão caráter mobilizador, propositivo, consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos colegiados de segmentos artísticos e culturais na 5ª CEC RJ.

§2º - Os encontros setoriais serão constituídos pelos segmentos com representação no Conselho Estadual de Políticas Culturais e dos seg-mentos presentes no "I Fórum Estadual de Segmentos Artísticos do RJ", respeitando os setoriais previstos na Portaria MinC 45/23, são eles: Literatura; Teatro; Circo; Dança; Artes Visuais; Música; Cultura Tradicional, Popular e Indígena; Audiovisual; Museu e Patrimônio Cul-

§3º - Os encontros setoriais ocorrerão de forma online, nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, com programação divulgada pelas redes sociais e sítio próprio da SECEC RJ.

§4º - Os participantes deverão se inscrever previamente em período divulgado pela SECEC RJ e comprovar atividade de, no mínimo, 02 anos no setor cultural que deseja participar com a apresentação de portfólio conforme formulário de inscrição disponível no endereço http://cultura.rj.gov.br/conferencia-estadual-cultura/, seguindo critério de representatividade previsto na Portaria MinC 45/23.

§5º - O Encontro Setorial tem como objetivo a revisão do Plano Setorial Estadual, desenvolvido no "I Fórum Estadual dos Segmentos Artísticos do RJ", e a eleição de delegados setoriais para a 5ª CEC/RJ.

§6º - Cada Encontro Setorial elegerá 10 delegados para a 5ª CEC RJ, sendo 05 vagas prioritárias para participantes que residam em municípios que não realizaram conferência municipal ou intermunicipal e 05 vagas por eleição livre, respeitando critério de proporcionalidade

Art 2º - Fica prorrogado o prazo para a realização das Conferências Municipais até o dia 8 de outubro.

Os delegados eleitos nas conferências municipais serão enca minhados pelos municípios, a partir do relatório de suas conferências, contendo dados básicos de identificação, sendo 5% dos participantes das referidas conferências com mínimo de 5 delegados, respeitando 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representante do

§2º - Por dados básicos de identificação refere-se à nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código da cidade.

Art. 3º - Os participantes da 5ª CEC RJ serão constituídos em 04 (quatro) categorias:

I - Delegados eleitos nas conferências municipais e intermunicipais com direito a voz e voto:

II - Delegados eleitos nos encontros setoriais com direito a voz e vo-

III - Delegados natos, com direito a voz e voto:

a. Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa. que preside a 5ª CEC/RJ:

b. 09 Membros da Comissão Organizadora Estadual:

c. 32 Membros do Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de

d. 01 Representante do Escritório Estadual do MINC no RJ:

e. 18 Representantes da SECEC conforme anexo I; f. Presidente da Comissão de Cultura da ALERJ:

IV - Observadores e convidados, sem direito a voz e voto.





A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste